LEI Nº 200

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei

Concede título de cidadania honorária

Art. 1º - Fica concedido o Título de cidadão honorário da Lapa, ao Sr. Boleslau Tirka, como demonstração de reconhecimento do povo Lapeano, pelos altos e relevantes serviços prestados por aquele cidadão, em benefício da Lapa.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, após a sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 14 de Abril de 1958.

Trajano Elke Pires
Prefeito Municipal